



**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 009/2022**, DO PROJETO DE LEI Nº 005/2022, de 08 de fevereiro de 2022, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal.

**Institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Icapuí a Semana Municipal da Juventude e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a **SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE** no âmbito do Município de Icapuí, a ser comemorada anualmente na semana que corresponder ao dia 12 de agosto – Dia Internacional da Juventude, integrando-a no Calendário Oficial do Município.

**Parágrafo Único.** O evento comemorativo instituído no caput deste artigo visa integrar as ações educativas, culturais, esportivas, sociais e ambientais votadas para a juventude, desenvolvidas no município pelas organizações governamentais e não governamentais, em defesa do protagonismo juvenil.

**Art. 2º** - Durante o evento comemorativo da Semana Municipal da Juventude será realizada a Conferência Municipal da Juventude, organizada pela Secretaria de Esporte e Juventude.

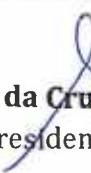
**Art. 3º** Durante a Semana Municipal da Juventude serão homenageados, a cada ano, 02 (duas) pessoas, seja física ou jurídica, que tenha sido destaque na promoção da cidadania para os jovens icapuienses.

**Parágrafo Único.** As homenagens de que trata este artigo serão conferidas mediante Moção de Congratulação proposta por todos os Membros da Câmara Municipal de Icapuí a ser entregue em sessão legislativa, após apreciação dos dois nomes indicados pelo Conselho Municipal de Juventude.

**Art. 4º** Para as atividades referidas na presente Lei, o município poderá estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI-CE, em 17 de fevereiro de 2022.

  
**Sidivânia da Cruz Honório**  
Presidente